



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

OBJETO: Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto-SP**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica Reorganizado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Planalto, com suas respectivas referências e valores fixos mensais.

Art. 2º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal fica constituído de Empregos de Provimento Efetivo de Carreira.

Parágrafo único. Os Empregos de Provimento Efetivo de Carreira dependerão de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 3º. As referências e seus valores serão fixados conforme o Anexo I – TABELA DE REFERÊNCIAS E VALORES, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se aos Servidores do Legislativo Municipal, os dispositivos constantes no Regime Jurídico da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se as alterações posteriores.

Art. 4º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Planalto fica assim constituído:

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VAGAS
37	Assessor Jurídico	EFETIVO	01
31	Técnico em Contabilidade	EFETIVO	01
21	Diretor Administrativo	EFETIVO	01
14	Diretor Financeiro	EFETIVO	01
05	Secretário Geral	EFETIVO	01
01	Zelador	EFETIVO	01





CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

Art. 5º. As atribuições de cada emprego estão definidas nos Anexos II, III, IV, V, VI e VII, integrantes da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Fica revogado o Anexo IV (ATOS DE ENQUADRAMENTO E MUDANÇAS DE REFERÊNCIAS), mencionado no art. 16, caput, da Lei Municipal nº. 067, de 25 de agosto de 1993.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto-SP, 04 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ELCIO FLAVIO MARTINS DE SÁ

Vice-Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO BATISTA DIONISIO

1º Secretário da Câmara Municipal

WAGNER DA SILVA BAZALHA

2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

ANEXO I -- TABELA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Quadro dos empregados públicos efetivos

REFERÊNCIAS	VALORES
01	R\$-4.700,00
02	R\$-4.794,00
03	R\$-4.889,88
04	R\$-4.987,67
05	R\$-5.087,42
06	R\$-5.189,16
07	R\$-5.292,94
08	R\$-5.398,79
09	R\$-5.506,76
10	R\$-5.616,89
11	R\$-5.729,22
12	R\$-5.843,80
13	R\$-5.960,67
14	R\$-6.079,88



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

15	R\$-6.201,47
16	R\$-6.325,49
17	R\$-6.451,99
18	R\$-6.581,02
19	R\$-6.712,64
20	R\$-6.846,89
21	R\$-6.983,82
22	R\$-7. 123,49
23	R\$-7.265,95
24	R\$-7.411,26
25	R\$-7.559,48
26	R\$-7.710,66
27	R\$-7.864,87
28	R\$-8.022,16
29	R\$-8.182,60
30	R\$-8.346,25
31	R\$-8.513,17
32	R\$-8.683,43
33	R\$-8.857,09



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

34	R\$-9.034,23
35	R\$-9.214,91
36	R\$-9.399,20
37	R\$-9.587,18



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

ANEXO II – CARGO E ATRIBUIÇÕES

CARGO – Diretor Financeiro

FUNCIONÁRIA: Ana Pires de Souza Romera.

REFERÊNCIA ATUAL: 18.

PROVIMENTO: Efetivo.

VAGA: 01 (uma).

LEGISLAÇÕES PRIMITIVAS: Lei Municipal nº. 28-A/1986; Lei Municipal nº. 067/1993; Lei Municipal nº. 017, de 01 de março de 2012; e, Resolução nº. 004/2017.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, via emissão de cheques, ordens de pagamentos ou depósitos bancários, servidores e demais encargos. Elaborar as conciliações bancárias fazendo regularizar as pendências apontadas. Elaborar boletins financeiros e manter arquivo dos mesmos sempre que houver qualquer movimentação financeira. Elaborar fluxo de caixa mensal com referência as receitas e despesas; responder pelo expediente financeiros da Câmara e deliberar com o Presidente a efetivação dos pagamentos. Providenciar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas em estabelecimentos de crédito. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas bancárias da Câmara. Assinar junto com o Presidente os cheques emitidos pela Câmara Municipal. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato. Preparar processos de admissão e demissão de pessoal, mantendo, para isso, os controles que se fizerem necessários. Enviar no mês de dezembro de cada exercício o cronograma anual de férias para o exercício seguinte. Preparar e assinar a folha de pagamento. Efetuar mensalmente os apontamentos dos registros de pontos descontados os possíveis atrasos e faltas ocorridas no mês. Organizar e manter registros e assentamentos funcionais e financeiros do pessoal, em fichas ou livros próprios. Elaborar escala de férias do pessoal da Câmara. Registrar e controlar a frequência do pessoal administrativo, preparando os dados necessários a elaboração da folha de



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

pagamento. Manter atualizado os arquivos pertinentes ao seu departamento. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1 – O nível de escolaridade e carga horária para provimento não constou na criação do cargo efetivo (art. 2º da Lei Municipal nº. 28-A/1986).

RECRUTAMENTO: Concurso público de prova ou de provas e títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

ANEXO III – CARGO E ATRIBUIÇÕES

CARGO – Zelador

FUNCIONÁRIA: Neuza Marangoni de Oliveira.

REFERÊNCIA ATUAL: 03.

PROVIMENTO: Efetivo.

VAGA: 01 (uma).

LEGISLAÇÕES PRIMITIVAS: Lei Municipal nº. 28-A/1986; Lei Municipal nº. 067/1993; Lei Municipal nº. 017, de 01 de março de 2012; e, Resolução nº. 004/2017.

ATRIBUIÇÕES: Serviços gerais de limpeza mantendo sempre a higiene do prédio e de maior monta tais como: teto, móveis pesados, Plenário dentre outros, mantendo sempre a higiene do prédio. Serviços gerais de copa, tais como: fazer café, suco, chá, e outros similares. Atender telefone quando necessário. Efetuar a estocagem e guarda dos materiais de limpeza e de copa-cozinha. Atender as solicitações dos departamentos sempre que solicitado para execução de serviços que não tenham exigência técnica ou intelectual. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1 – O nível de escolaridade e carga horária para provimento não constou na criação do cargo efetivo (art. 2º da Lei Municipal nº. 28-A/1986).

RECRUTAMENTO: Concurso público de prova ou de provas e títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

ANEXO IV – CARGO E ATRIBUIÇÕES

CARGO – Diretor Administrativo

FUNCIONÁRIA: Nelma Rodrigues Chaves Benhocci.

REFERÊNCIA ATUAL: 22.

PROVIMENTO: Efetivo.

VAGA: 01 (uma).

LEGISLAÇÕES PRIMITIVAS: Lei Municipal nº. 2/1990; Lei Municipal nº. 067/1993; Lei Municipal nº. 017, de 01 de março de 2012; e, Resolução nº. 004/2017.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e controlar procedimentos relativos à formação, movimentação e arquivos de papéis e processos. Coordenar a manutenção dos documentos oficiais, providenciando a extinção daqueles considerados inservíveis. Comunicar de imediato a seu superior hierárquico e ao Presidente qualquer contato efetuado por meios de comunicação falada ou escrito, bem como prestar qualquer informação a estes órgãos com autorização expressa do Presidente. Responsável pela zeladoria do prédio, controle e manutenção dos bens e formalização dos atos do legislativo municipal. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente. Executar serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender as rotinas administrativas. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica para facilitar sua localização quando necessário. Participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário a unidade de trabalho. Executar as atividades relativas à reprodução de documentos. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1 – O nível de escolaridade e carga horária para provimento não constou na criação do cargo efetivo (art. 1º da Lei Municipal nº. 2/1990).

RECRUTAMENTO: Concurso público de prova ou de provas e títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

ANEXO V – CARGO E ATRIBUIÇÕES

CARGO – Secretário Geral

FUNCIONÁRIO: (CARGO VAGO).

REFERÊNCIA ATUAL: 05.

PROVIMENTO: Efetivo.

VAGA: 01 (uma).

LEGISLAÇÕES PRIMITIVAS: Lei Municipal nº. 067/1993; Lei Municipal nº. 001/1999; Lei Municipal nº. 017, de 01 de março de 2012; e, Resolução nº. 004/2017.

ATRIBUIÇÕES: *Com relação aos serviços Administrativos e Parlamentares:* Coordenar o departamento administrativo parlamentar, analisar os pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara que lhe sejam submetidos, demais atos da assessoria legislativa, avaliando resultados, para fins de tomada de decisão da Presidência. Planeja, organiza e dirige a parte cerimonial das atividades político-administrativas da Câmara Municipal. Coordenar as atividades relacionadas à agenda da Presidência. Secretariar a Mesa da Câmara, com a elaboração da Ordem do Dia, Expediente, e estar presente nas Sessões. Organizar e responder às correspondências oficiais com a anuência do Presidente; abrir processos licitatórios a pedido do Presidente. Coordenar, controlar e executar as atividades relativas à reprodução de documentos; estar à disposição para o desempenho de suas funções quando a Câmara for aberta em ocasiões especiais. Transcrever as atas das Sessões realizadas na Câmara Municipal. Manter serviços taquigráfico e datilográfico à disposição da Mesa da Câmara e dos demais Vereadores. Preparar Boletim Informativo, registrando convites recebidos, as publicações à disposição dos Vereadores, a correspondência de cada um, dos atos oficiais da Câmara e de outros Órgãos. Acompanhar a tramitação dos Projetos e suas emendas, controlando os prazos e encaminhando-os para publicação. Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação. *Com relação aos*



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

serviços da Secretaria Legislativa: Promover o arquivamento dos originais de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e demais Atos do Presidente e dos Vereadores e de outros documentos de interesse da Câmara Municipal. Promover a recepção e protocolo de todos os documentos papéis que devam circular na Câmara Municipal. Promover a organização e manutenção do arquivo do sistema de registro que propicie a pronta localização e situação de qualquer documento ou processo em tramitação pela Câmara Municipal. Promover a organização e manutenção do arquivo de documentos e processos. Assessorar o plenário e a Mesa Diretora da Câmara, bem como todos os serviços burocráticos da Secretaria. Participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à sua unidade de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1 – O nível de escolaridade e carga horária para provimento do cargo foi definido no Edital do Concurso Público (art. 4º da Lei Municipal nº. 001/1999).

RECRUTAMENTO: Concurso público de prova ou de provas e títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

ANEXO VI – CARGO E ATRIBUIÇÕES

CARGO – Técnico em Contabilidade

FUNCIONÁRIO: José Manoel Gonçalves Lopes.

REFERÊNCIA ATUAL: 31.

PROVIMENTO: Efetivo.

VAGA: 01 (uma).

LEGISLAÇÕES PRIMITIVAS: Lei Municipal nº. 026/2005; Lei Municipal nº. 017, de 01 de março de 2012; Lei Municipal nº. 022, de 26 de março de 2015; e, Resolução nº. 004/2017.

ATRIBUIÇÕES: *Com relação aos serviços contábeis:* Escriturar de forma sintética e analítica a contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e as variações patrimoniais da Câmara, de acordo com a legislação vigente. Elaborar, mensalmente, balancetes e demais documentos contábeis necessários ao encerramento do mês. Assinar junto com o Presidente todos os documentos pertinentes ao seu departamento. Encaminhar os balancetes e balanços para apreciação do Plenário da Câmara nos prazos respectivos. Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas e, quando necessário, promover a anulação de empenhos, comunicando os órgãos interessados. Promover a liquidação de despesas, bem como a referência de todos os documentos nos processos respectivos. Realizar o controle dos créditos adicionais, mediante o acontencimento das Leis e Decreto. Enviar mensalmente ao T.C.E. os documentos e relatórios exigidos por aquele órgão. Atender a todas as solicitações formuladas por outros Entes de Federação e pelo Presidente nos assuntos que diz respeito a seu departamento. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato. *Com relação aos serviços financeiros:* Planejar, organizar e supervisionar as atividades da contabilidade geral e das finanças do legislativo, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela Presidência. Planejar,



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar o legislativo de uma força de trabalho qualificada e eficaz. Estabelecer diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho, planos de carreiras e sucessões. Planejar, organizar e supervisionar as atividades financeiras, visando assegurar que todos os relatórios e pagamentos sejam feitos dentro dos prazos legais e legislação pertinente, analisando todos os documentos a serem assinados pela Presidência. *Com relação aos serviços de Recursos Humanos:* Elaborar anualmente RAIS, DIRF, e demais documentos e relatórios legais determinados por normas dos órgãos competentes. *Com relação ao Setor de Patrimônio:* Responsável pelo Setor de Patrimônio de Bens da Câmara. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1 – O nível de escolaridade e carga horária para provimento do cargo foi definido no Edital do Concurso Público (art. 3º da Lei Municipal nº. 026/2005).

RECRUTAMENTO: Concurso público de prova ou de provas e títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

ANEXO VII – CARGO E ATRIBUIÇÕES

CARGO – Assessor Jurídico

FUNCIONÁRIA: Hugo Vinicius Moreira Gonçalves.

REFERÊNCIA ATUAL: 37.

PROVIMENTO: Efetivo.

VAGA: 01 (uma).

LEGISLAÇÕES PRIMITIVAS: Lei Municipal nº. 026/2015; e, Resolução nº. 004/2017.

ATRIBUIÇÕES: Representar a Câmara em juízo ou fora dele. Representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal conjuntamente com a Mesa Diretora. Exercer funções de Advogado em qualquer instituição ou Tribunal, apresentando sustentação escrita ou oral em face dos interesses do Poder Legislativo, em demandas contra ele ou por ele promovidas. Analisar e estudar os aspectos jurídicos das matérias em discussão em Plenário, ou sob exame das Comissões. Prestar apoio jurídico aos Departamentos existentes na Câmara Municipal, na sua organização e funcionamento, analisando os atos e fatos administrativos e seus registros emitindo pareceres temáticos. Desenvolver estudos sobre a Lei de Organização Municipal, Regimento Interno da Câmara, estrutura de planos de cargos e carreiras da Câmara, códigos municipais e outras normas, mantendo arquivo jurisprudencial de interesse legislativo. Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa do país, informando da existência ou alteração de dispositivos legais que, direta ou indiretamente, afetem a comunidade e os trabalhos do legislativo. Responder e dar parecer sobre consultas dos Vereadores sobre matérias enviadas à Câmara pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos municipais, estaduais e federais. Efetuar o controle dos prazos do processo legislativo referente a Requerimento, informações, respostas às indicações, apreciação de projetos pela Câmara. Elaborar a formalização de Projetos de Leis Complementares, de Resolução, de Decreto Legislativo, a pedido de edis ou do presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1 – O nível de escolaridade para provimento do cargo foi definido no Edital do Concurso Público (art. 3º da Lei Municipal nº. 026/2015).

RECRUTAMENTO: Concurso público de prova ou de provas e títulos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

1. O Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, visando corrigir omissões antigas da legislação e adequar no ordenamento jurídico um novo texto normativo condizente com os dias de hoje.

2. Isto porque o Relatório elaborado pela Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, datado aos 17 de julho de 2024, referente as Contas Anuais do Exercício de 2023, no processo TC nº. 005066.989.23, apontou inconsistência quanto ao “Pagamento Cumulativos de Adicionais por Tempo de Serviço” (item B.6.1), dentre outros pontos de interesse, que mereceram ser estudados e corrigidos pelo Poder Legislativo.

Nesse contexto, o presente projeto tem como um de seus escopos, sanar questão jurídica acerca do melhor entendimento do texto constitucional (art. 37, inciso XIV, da CF/88).

Com essa pretensão, após uma análise detida sobre as questões apontadas no Relatório, necessário se faz a apresentação aos vereadores sobre estes pontos, com viés corretivo dos adicionais por tempo de serviço, corrigindo-os através de revogação expressa neste projeto (art. 7º).

3. No mesmo sentido, entendeu-se indispensável uma reorganização administrativa, haja vista que por muitos anos deixou-se de fazer uma reestruturação legislativa, o que demonstra acerto na necessidade de adequações salariais e administrativas.

Neste vértice, os funcionários públicos já possuem vasta experiência adquirida em razão dos vários anos no setor público municipal, desenvolvendo rotinas no trabalho laborado diariamente, justificando os reajustes salariais, em prestígio ao princípio da eficiência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

E mais, o presente Projeto de Lei visa atualizar as referências salariais como forma de reter talentos na administração municipal, mantendo profissionais com experiências e qualificados.

A valorização dos profissionais que ocupam posições estratégicas na gestão pública é um investimento na capacidade do município (leia-se: Câmara Municipal) de atender às demandas da sociedade com excelência e responsabilidade.

Em outras palavras, a Administração Pública enfrenta o desafio constante de atrair e reter talentos qualificados para o exercício de funções complexas e de alta responsabilidade. Esses profissionais, muitas vezes com vasta experiência e formação especializada, são essenciais para a formulação e execução de serviços públicos eficazes, que impactam diretamente na vida de todos os cidadãos.

No entanto, a defasagem entre a remuneração oferecida pelo setor público e a praticada na iniciativa privada tem se tornado um obstáculo crescente na busca por esses profissionais qualificados. Essa disparidade salarial dificulta a concorrência com o mercado de trabalho, levando à perda de talentos para o setor privado que oferece melhores salários.

Assim, o Projeto de Lei busca corrigir essa distorção, promovendo uma atualização justa e necessária na referência salarial dos cargos efetivos, ao aproximar a remuneração do setor público àquela praticada na região e no mercado privado, retendo esses profissionais qualificados que já laboram nesta Casa de Leis, garantindo a expertise desses funcionários.

4. Ressalta-se também que para a Mesa Diretora propor o presente Projeto de Lei, teve que observar (e estudar) todas as legislações passadas referentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal, e para tanto, analisou-se as seguintes normas legais: Lei Municipal nº. 28-A, de 13 de novembro de 1986; Lei Municipal nº. 2, de 14 de fevereiro de 1990; Lei Municipal nº. 067, de 25 de agosto de 1993; Lei Municipal nº. 001, de 27 de maio de 1999; Lei Municipal nº. 026, de 11 de agosto de 2005; Lei Municipal nº. 017, de 01 de



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

março de 2012; Lei Municipal nº. 022, de 26 de março de 2015; Lei Municipal nº. 026, de 09 de abril de 2015; e, Resolução nº. 004, de 17 de agosto de 2017.

5. Cabe relacionar, ainda, o ponto nefrágico que demonstra que a atual remuneração baixa não mais se sustenta, visto que vários municípios circunvizinhos, pagam valores maiores ao funcionalismo público.

Nesse sentido, de modo a enfrentar os desafios identificados pelos vereadores, propõe-se a adoção de um novo salário condizente com os serviços prestados pelos empregados camarários, através de mudança de referência, baseado, principalmente, nas boas práticas estabelecidos pelos vereadores que já exerceram o cargo de vereador em outras legislaturas em relação aos empregados municipais, inclusive, estes relataram que sempre obtiveram um pronto atendimento nas demandas requisitadas.

6. Assim, todos os pontos alterados estão em plena conformidade com a legislação vigente e, indo além, coadunam-se com a eficácia principiológica de todas diretrizes constitucionais, notadamente sobre a impessoalidade, razoabilidade, legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, propiciando ao funcionalismo público municipal a continuidade do efetivo engajamento dos empregados com as demandas apresentadas pela Mesa Diretora e demais vereadores.

7. Outrossim, o presente Projeto de Lei visa prestigiar os longos anos de serviços laborados pelos funcionários na Câmara de Vereadores, sendo que todos já laboram a mais de dez anos nesta Casa de Leis (alguns trabalham a mais de trinta anos), sendo esta uma medida de reconhecimento e merecimento à valorização do serviço público local, visando sempre à satisfação do interesse público.

8. Ainda, este caderno processual, está em consonância com a estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante deste Projeto de Lei, tudo de acordo com a Lei de Responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

Fiscal, devendo ser ressaltado que a proposição legislativa busca o equilíbrio entre a necessidade de valorizar os profissionais e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos, uma vez que a atualização salarial proposta foi cuidadosamente estudada, considerando o impacto financeiro e a sustentabilidade das contas públicas.

9. Com essas considerações, tendo em vista o enxuto quadro de pessoal, suas atribuições diversificadas e a necessidade real de valorização dos empregados públicos, bem como por tratar-se de matéria de competência da própria Câmara Legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, e, convictos das razões de interesse público que justificam a aprovação da proposta, contamos com o necessário apoio, renovando os nossos protestos de alta estima e dileta consideração.

Saudações, Mesa Diretora.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ELCIO FLAVIO MARTINS DE SÁ

Vice-Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO BATISTA DIONISIO

1º Secretário da Câmara Municipal

WAGNER DA SILVA BAZALHA

2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000)

O impacto orçamentário do presente projeto é demonstrado, nos moldes determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela planilha que segue anexa.

A análise da planilha em questão permite verificar o devido respeito às disposições legais acerca do orçamento e finanças públicas.

Declara-se, desta feita e por oportuno que, as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027

I-DO MOTIVO

Estimativa referente a REORGANIZAÇÃO do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Planalto.

da Despesa Anual -Exercício 2025

Previsão do Diante do exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza aumento de despesa.....R\$ - 99.286,45

Natureza da Despesa Anual -Exercício 2026

Previsão do aumento de despesa.....R\$- 54.105,14

Natureza da Despesa Anual-Exercício 2027P

Previsão do aumento de despesa.....R\$- 50.924,39

II- Do impacto financeiro e orçamentário

Exercício de 2025

Transferência Autorizada R\$-2.052.830,00

Acréscimo das Despesas.....R\$- 99.286,45

Impacto Orçamentário..... 4,83 %.

Exercício de 2026

Transferência Autorizada R\$- 2.124.679,00

Acréscimo das Despesas.....R\$- R\$- 54.105,14



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

Impacto Orçamentário..... 2,54 %.

Exercício de 2027

Transferência Autorizada R\$- 2.199.043,00

Acréscimo das Despesas.....R\$ R\$-50.924,39

Impacto Orçamentário..... 2,31%.

PROJEÇÃO DE AUMENTO COM A REFORMA ADMINISTRATIVA

SALARIOS, 1/3 CONSTITUCIONAL E DECIMO TERCEIRO SALÁRIO

PROJEÇÃO DE GASTOS - PROJEÇÃO FOLHA DOS FUNCIONARIOS

Gosto com Pessoal	2025	Inicial	Projeção Salários c/ reforma	Projeção Aumento dos Gastos
		R\$-563.857,33	R\$-645.912,24	R\$- 82.054,91
Encargos Social	2025	R\$-118.410,03	R\$- 135.641,57	R\$-17.231,54
				R\$-99.286,45
Gosto com Pessoal	2026	Inicial	Projeção do salário	Projeção Aumento dos Gastos
		R\$-645.912,24	R\$- 668.519,16	R\$- 22.606,92
Encargos Social	2026	R\$-135.641,57	R\$-167.129,80	<u>R\$- 31.488,22</u>
				R\$- 54.105,14
Gosto com Pessoal	2027	Inicial	Projeção do salário	Projeção Aumento dos Gastos
		R\$-668.519,16	R\$- 691.917,33	R\$-23.398,17
Encargos Social	2027	R\$-167.129,80	R\$- 200.656,02	<u>R\$- 33.526,22</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

R\$-50.924,39

Obs. para os exercícios de 2026 e 2027 aumento de 3,5% (meta da inflação) para cada período.

PROJEÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Folha Vereadores 2025

	Subsídios	Encargos Sociais
	R\$-498.000,00	R\$- 64.740,00
Folha Vereadores 2026	R\$-498.000,00	R\$- 84.660,00
Folha Vereadores 2027	R\$-498.000,00	R\$-104.480,00

Estimativa total da Folha Anual

	Salários e Subsídios	Encargos Sociais	Total
Estimativa total da Folha Anual 2025	R\$- 1.143.912,24	R\$- 200.065,72	R\$ 1.343.977,96
Estimativa total da Folha Anual 2026	R\$- 1.165.519,16	R\$-251.789,80	R\$-1.417.308,96
Estimativa total da Folha Anual 2027	R\$- 1.189.917,33	R\$-305.136,02	R\$-1.495.053,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	2025	2026	2027
--	------	------	------

Venc. e Vantagens Fixas-P. Civil

Orçada	R\$- 752.000,00		
Efetiva	R\$- 645.912,24		
Prevista		R\$- 668.519,16	R\$- 691.917,33

Encargos Sociais

Orçada	R\$- 158.010,00
--------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

Efetiva R\$- 135.641,57

Prevista R\$-167.129,80 R\$- 200.656,02

Projeção das Receitas

RECEITA TRIBUTARIA AMPLIADA	2024	2025	2026
ART. 29 –A CF	(Efetiva)	(Esperada)	(Esperada)
	R\$-39.231.951,85	R\$-40.605.070,16	R\$-42.026.247,62

LIMITE VALOR ORÇAMENTO (ATÉ 7% RTA)

	2025	2026	2027
Limite	R\$-2.746.236,63	R\$-2.842.354,91	R\$-2.941.837,33
Orçado	R\$-2.052.830,00		
Previsão		R\$-2.124.679,05	R\$-2.199.042,81

Limite com gasto Pessoal Constitucional (70% DO VALOR DO ORÇAMENTO)

	2025	2026	2027
Limite	R\$-1.436.981,00	R\$- 1.487.275,33	R\$-1.539.329,96
Previsto	R\$-1.143.912,24		
Estimativa		R\$-1.165.519,16	R\$- 1.189.917,33

RECEITA CORRENTE LIQUIDA LRF 101 art.20, III

	2024	2025	2026	2027
Efetiva	R\$-43.243.935,49			



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PLANALTO - SP

Prevista R\$- 44.757.473,00 R\$-46.323.985,00 R\$- 47.945.324,00

Obs. Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor efetivo, e os demais estimado com um crescimento da RCL em 3,5% (meta da inflação)

Limite com gasto Pessoal LRF (até 6% da RCL)

	2025	2026	2027
Limite	R\$-2.685.448,38	R\$-2.779.439,10	R\$-2.876.719,44
Previsto	R\$ 1.343977,96	R\$- 1.417.308,96	R\$-1.495.053,35